



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

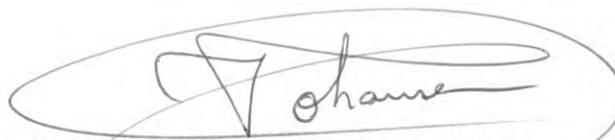
Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente com relação a elaboração financeira do Projeto.

Ao analisar o Ofício nº 1.670/2017, de autoria do Poder Executivo e protocolado nesta Casa de Leis como MTR nº 753/2017, nota-se que se refere a respostas das indagações feitas pelos Nobres Edis não sendo matéria de elaboração financeira.

A análise da elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 266/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir dotação na Contratação de Serviços de Terceiros na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria, já foi realizada anteriormente e em princípio o Projeto encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 26 de setembro de 2.017.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

